

IRS

2019

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE
ENTREGA



AT
autoridade
tributária e aduaneira



ESTOU DISPENSADO DE ENTREGAR A DECLARAÇÃO DO IRS DE 2019?

SIM, se:

Apenas auferiu, isolada ou conjuntamente:

- Até **8.500,00 €** de rendimentos de **trabalho dependente ou pensões**, sem que lhe tenha sido feita qualquer **retenção na fonte**, e até **4.104,00 €** de pensões de alimentos;
- **Rendimentos** tributados por **taxas liberatórias** ([artigo 71.º do Código do IRS](#)) e não quer englobá-los aos restantes rendimentos para efeito da aplicação das taxas gerais de IRS.

OU

Apenas auferiu:

- **Subsídios** ou subvenções no âmbito da Política Agrícola Comum (**PAC**) de valor anual **inferior a 1.743,04 €**, desde que, tendo auferido outros rendimentos, estes tenham sido tributados por taxas liberatórias ([artigo 71.º do Código do IRS](#)), ou sendo rendimentos do trabalho dependente ou pensões, o respetivo montante não exceda, isolada ou conjuntamente, **4.104,00 €**; ou
- Rendimentos pela realização de **atos isolados** de valor anual **inferior a 1.743,04 €**, desde que não tenha auferido outros rendimentos ou apenas tenha auferido rendimentos tributados por taxas liberatórias ([artigo 71.º do Código do IRS](#)).

NÃO há dispensa de entrega da declaração do IRS, se:

- Quiser optar pela **tributação conjunta** no caso de ser casado ou unido de facto, ou
- Auferir **rendas temporárias e vitalícias** que não se destinam ao pagamento de pensões (alíneas a), b) ou c) do n.º 1 do [artigo 11.º do Código do IRS](#)), ou
- Auferir **rendimentos em espécie**, ou
- Auferir rendimentos de **pensões de alimentos** de valor **superior a 4.104,00 €**.

SE ESTOU DISPENSADO DA DECLARAÇÃO DO IRS, TENHO DE CONFIRMAR AS FATURAS NO E- FATURA?

Se, face à sua situação a 31 de dezembro do ano em causa, está dispensado de entregar a declaração, então não precisa de confirmar as faturas que titulam despesas com direito às deduções do IRS. Com efeito, havendo dispensa de entrega de declaração

significa que a sua coleta do Imposto deste ano a pagar é zero euros pelo que não é possível subtrair valores de despesas.

Contudo, não se esqueça que deve sempre exigir a fatura com NIF porque, para além de ser um dever de cidadania, poderá, no final de cada ano, verificar que não está dispensado do IRS e, nessa situação devem ser consideradas as despesas que suportou e que sejam dedutíveis em IRS.

COMO POSSO COMPROVAR OS RENDIMENTOS OBTIDOS EM 2019, SE ESTOU DISPENSADO?

Neste caso, após o termo do prazo de entrega da declaração (30 de junho), os contribuintes residentes em território português podem solicitar à AT uma certidão, a qual é gratuita, através do Portal das Finanças, em [Serviços > Dispensa Entrega IRS > Entregar Pedido](#).

E SE NÃO ESTIVER DISPENSADO DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO, COMO DEVO PROCEDER?

Caso reúna os pressupostos, pode confirmar a declaração do IRS Automático que esteja disponível no Portal das Finanças, se todos os elementos aí apresentados corresponderem à real situação do contribuinte e do seu agregado familiar.

Caso contrário, deve submeter a sua declaração de IRS, modelo3, via internet, também através do Portal das Finanças.

Se tiver dúvidas ou não souber como fazê-lo, estão disponíveis para o apoiar na entrega os Serviços da AT, os Espaços Cidadãos e as Juntas de Freguesia aderentes.

NÃO TENHO SENHA DO PORTAL DAS FINANÇAS. COMO OBTÊ-LA?

Se ainda não possui senha de acesso ao Portal das Finanças, tem de [registar-se](#) no Portal das Finanças em www.portaldasfinancas.gov.pt.

A senha ser-lhe-á remetida no prazo de 5 dias úteis para o seu domicílio fiscal, que deve manter atualizado. Quando a receber, por questões de segurança, altere a senha recebida e memorize a que escolher para que possa utilizá-la sem problemas.



PARA MAIS INFORMAÇÕES

Consulte no Portal das Finanças (www.portaldasfinancas.gov.pt):

- A [Agenda fiscal](#);
- Os [folhetos informativos](#);
- As [Questões Frequentes \(FAQ\)](#);
- A página [Tax System in Portugal](#).

CONTACTE:

- O [Centro de Atendimento Telefónico \(CAT\)](#) da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do n.º 217 206 707, todos os dias úteis das 9h00 às 19h00;
- O Serviço de atendimento eletrónico [e-balcão](#);
- O [Serviço de Finanças](#) (opte pelo [atendimento por marcação](#)).